DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Portarias	5
Licitações e Contratos	7
Extrato	7
PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ	7
Concursos Públicos/Processos Seletivos	7
Convocação	7
Licitações e Contratos	8
Pregão	8

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Itaberá, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Itaberá poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.itabera.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Itaberá
CNPJ 46.634.374/0001-60
Rua Cel. Amantino, 483
Telefone: (15) 3562-1222 | 3562-1223
Site: www.itabera.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Câmara Municipal de Itaberá
CNPJ 00.389.576/0001-92
Rua Josephina Silva Mello, 550
Telefone: (15) 3562-9320
Site: www.camaraitabera.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Itaberá garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.itabera.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

PODER EXECUTIVO DE ITABERÁ

Atos Oficiais

Leis

Lei nº 2.896, de 05 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre a criação de cargos públicos efetivos de Auxiliar Administrativo.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:-

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, para provimento por concurso público, 06 (seis) cargos públicos efetivos de Auxiliar Administrativo, com jornada semanal de 44:00 horas, a serem regidos pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e remunerados consoante a referência 4-A, da Tabela I, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Constituem requisitos para investidura nos cargos de Auxiliar Administrativo, além daqueles definidos genericamente na Constituição Federal, na Lei Orgânica Municipal e no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, para ingresso no serviço público, os seguintes:

I - idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - ensino médio completo;

III - noções de informática.

Art. 2º Constituem atribuições, obrigações e responsabilidades do Auxiliar Administrativo, além daquelas genericamente atribuídas aos servidores públicos municipais pelas normas legais e estatutárias:

a) auxiliar na execução das rotinas administrativas dos órgãos municipais, executando ações que envolvam a observância de leis e regulamentos, e o cumprimento de rotinas de serviço;

b) ativar-se no desenvolvimento e acompanhamento de procedimentos, documentos, ações e rotinas administrativas diversas;

c) ativar-se no atendimento aos cidadãos e usuários do serviço público, recebendo informações, documentos e bens e fornecendo orientações;

d) organizar seu ambiente de trabalho consoante as rotinas administrativas de seu setor funcional;

e) integrar, quando convocado, Comissões e Grupos de Trabalho da administração.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as disposições deste artigo, especificar as atribuições do cargo de Auxiliar Administrativo.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 05 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Republicada, para fins de correção de erro material consistente unicamente na equivocada informação da data no início da Lei como “30 de janeiro de 2019”, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Lei nº 2.898, de 27 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre a criação de cargos de provimento efetivo na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo,

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam criados na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá os seguintes cargos públicos efetivos, a serem regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e providos mediante concurso público:

Quanti-dade	Denomi-nação	Jornada	Referência	Requisitos para provimento
05 (cinco)	Médico plantonista	Plantões de 12:00 horas, seguidos de 36:00 horas de descanso	19-A da Tabela I de Cargos Administrativos/Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.	Ensino superior em medicina. Registro no Conselho Regional de Classe.

Art. 2º Fica criada a referência 19-A, da Tabela I de Cargos Administrativos/Técnicos da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998, com valor de R$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais).

Art. 3º As competências e atribuições dos cargos criados no art. 1° desta Lei, sem prejuízo daquelas que lhe são inatas, são as constantes do Anexo I, que faz parte integrante desta Lei.

Parágrafo único. O Prefeito Municipal poderá, por regulamento de serviço e em conformidade as disposições deste artigo, especificar as atribuições dos cargos criados por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Anexo I da Lei nº 2.898, de 27 de fevereiro de 2.019.

Descrição de competências e atribuições básicas de cargos públicos.

Médico Plantonista: Clinicar e medicar pacientes, nos diversos níveis de atenção a saúde (primário, secundário e terciário) atuando principalmente em plantões, retaguardas, transferências e visitas clínicas; assumir responsabilidades sobre os procedimentos médicos que indica ou do qual participa; responsabilizar-se por qualquer ato profissional que tenha praticado ou indicado, ainda que este tenha sido solicitado ou consentido pelo paciente ou seu representante legal; respeitar a ética médica; planejar e organizar qualificação, capacitação e treinamento dos técnicos e demais servidores lotados no órgão em que atua e demais campos da administração municipal; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios das atividades para análise; executar outras tarefas da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo; representar a Administração, quando designado, em Conselhos, Comissões, e reuniões com os demais órgãos ou atividades; participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; utilizar e fazer utilizar, quanto a seus assistentes, equipamentos de proteção individual conforme normas regulamentares.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Lei nº 2.899, de 27 de fevereiro de 2.019.

Autoriza abertura de crédito adicional especial dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir e suplementar, se necessário for, crédito adicional especial no orçamento do ano 2019, em conformidade ao disposto no inciso II, do art. 41, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 56.000,00 (cinquenta e seis mil reais), para cumprimento de despesas com pagamento de parcela inicial em contrato de compra do imóvel rural objeto da Matrícula nº 5.068 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapeva, de propriedade da autarquia estadual São Paulo Previdência - SPPREV, consoante termos da Lei nº 2.870, de 04 de julho de 2018, com a redação dada pela Lei nº 2.879, de 27 de novembro de 2018.

Art. 2º O crédito adicional especial definido no art. 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 – Prefeitura

0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

010902 – Serviços Urbanos

01090201 – Setor de Obras e Serviços

4.5.90.61.00.15.452.0022.1037.01.110000 – Aquisição de imóveis..... R$ 56.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional especial serão anuladas parcialmente as seguintes dotações orçamentárias:

01 – Prefeitura

0109 – Secretaria Municipal de Infraestrutura

010902 – Serviços Urbanos

01090201 – Setor de Obras e Serviços

4.4.90.51.00.15.452.0022.1044.05.100111 – Obras e instalações..... R$ 56.000,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de 27 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Lei nº 2.900, de 27 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre a criação de cargo de provimento efetivo.

O Prefeito Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, Senhor Alex Rogério Camargo de Lacerda, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Itaberá, vinculado à Secretaria Municipal de Infraestrutura, 01 (um) cargo público efetivo de Operador de Máquinas, com jornada semanal de 44:00 horas, a ser regido pelo Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais e remunerado consoante a referência 13-A, da Tabela II, de Cargos Operacionais, da Lei nº 1.710, de 10 de novembro de 1998.

Parágrafo único. Constituem requisitos para investidura no cargo de Operador de Máquinas:

I - idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos;

II - ensino fundamental completo;

III - habilitação na Categoria C.

Art. 2º Constituem atribuições, obrigações e responsabilidades do Operador de Máquinas, além daquelas inerentes ao cargo e das atribuições, obrigações e responsabilidades definidas genericamente aos servidores públicos municipais pelas normas legais e estatutárias, aquelas especificamente definidas no Anexo I desta Lei.

Art. 3º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 do mês de fevereiro do ano de 2019, e no site do Poder Executivo Municipal, www.itabera.sp.gov.br, em data de

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ
Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018
www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

27 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Anexo I da Lei 2.900, de 27 de fevereiro de 2019.

Atribuições funcionais específicas, obrigações e competências:

Operar e dirigir tratores, máquinas moto niveladoras, pás carregadeiras, retro escavadeiras e outros veículos assemelhados, realizando terraplanagem, aterros, nivelamento, e atividades correlatas; dirigir outros veículos automotores quando necessário. Operar máquinas rodoviárias e tratores, executar terraplanagem, nivelamento de ruas e estradas, assim como abaulamentos, abrir valetas e cortar taludes; operar máquinas rodoviárias em escavação, transporte de terras. Aterros e trabalhos semelhantes; operar com máquinas de compactação, comprimir com rolo compressor cancha para calçamento ou asfaltamento, zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; por em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes. Limpar e lubrificar a máquina e seus implementos, seguindo as instruções de manutenção do fabricante, bem como providenciar a troca de pneus, quando necessário, efetuarem pequenos reparos, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, depois de executados, efetuarem os testes necessários; anotar, seguindo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; providenciar o abastecimento de combustível, água e lubrificantes nas máquinas sob sua responsabilidade; e executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

Paço Municipal, 27 de fevereiro de 2.019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Portarias

Portaria nº 036, de 21 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o pedido de exoneração do cargo, protocolado sob o n° 00001313/2019, de 21/02/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, a servidora Regina Aparecida Gomes Costa, portadora do RG. 35.826.358-X, do cargo de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 037, de 21 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2018;

- considerando as disposições da Lei n° 2.897, de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

Artigo 1º- Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário a servidora abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Regina Aparecida Gomes Costa	35.826.358-X	Técnico em Enfermagem	6-A	I

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 038, de 21 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de servidor aprovado em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2018;

- considerando as disposições da Lei n° 2.897, de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário o servidor abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Maykow Ramos	45.602.461-X	Técnico em Enfermagem	6-A	I

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 21 de fevereiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 21 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 039, de 22 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre exoneração de servidor.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

- considerando o pedido de exoneração do cargo, protocolado sob o n° 00001338/2019, de 22/02/2019,

R E S O L V E:

Art. 1º Exonerar, a pedido, do quadro de funcionalismo municipal, o servidor Douglas Aparecido Leme, portador do RG. 39.229.436-7, do cargo de Agente Comunitário de Saúde, a partir de 26 de fevereiro de 2019.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 22 de fevereiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 22 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Portaria nº 040, de 25 de fevereiro de 2.019.

Dispõe sobre nomeação de servidores aprovados em Concurso Público.

Alex Rogério Camargo de Lacerda, Prefeito do Município de Itaberá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais de seu cargo, e

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE ITABERÁ

Conforme Lei Municipal nº 2.873, de 26 de setembro de 2018

www.itabera.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/itabera

- considerando o resultado e classificação final dos aprovados em Concurso Público, conforme Edital n° 01/2018;

- considerando as disposições da Lei n° 2.897, de 05 de fevereiro de 2019,

RESOLVE:

Artigo 1º- Nomear dentro do quadro de funcionalismo municipal, em Estágio Probatório, pelo Regime Estatutário os servidores abaixo:

Nome	RG.	Cargo	Ref.	Tab.
Josilene de Fatima Gonçalves Leme	41.030.772-5	Técnico em Enfermagem	6-A	I
Jessica Eduarda Macedo Santos	47.337.447-X	Técnico em Enfermagem	6-A	I

Artigo 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal, em 25 de fevereiro de 2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda

Prefeito Municipal

Publicada, por inteiro teor, no Paço Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 25 do mês de fevereiro do ano de 2019.

Rejane Maria de Freitas

Oficial Administrativo

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 230/2018

Objeto: 1º termo de alteração da Ata de Registro de Preço nº 230/2018. O valor unitário do item nº 03 – Óleo Diesel comum passa de R$ 3,749 para R$ 3,849. O valor unitário do item nº 04 – Diesel S10 passa de R$ 3,849 para R$ 3,949. Empresa: AUTO POSTO QUATIZADA - Processo: 417/2018. Modalidade: P 146/2018. Homologação: 14/12/2018. Vigência: 14/12/2019.

Alex Rogério Camargo de Lacerda – Prefeito Municipal.

PODER LEGISLATIVO DE ITABERÁ

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

3º EDITAL DA 2ª CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE DO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2015.

A Câmara Municipal de Itaberá, Estado de São Paulo, considerando a realização de concurso público homologado por força de despacho/edital publicado aos 21 de dezembro de 2015, no que respeita ao cargo de CONTADOR EXECUTOR E AUDITOR e considerando a desistência do 1º classificado, convoca o candidato abaixo relacionado para comparecer no período de 27 de fevereiro a 14 de março 2019, das 08:00 às 17:00 horas, na Secretaria da Câmara Municipal, sita na Rua Josephina Silva Mello, 550, centro, a fim de apresentar os documentos constantes nos itens 2.4 do Edital de Abertura, bem como iniciar os procedimentos para realização do exame médico e para as demais exigências constantes do referido Edital.

O candidato habilitado no exame médico será nomeado, por estrita ordem de classificação, a critério da autoridade nomeante.

É de ressaltar, ainda, que se o candidato não comparecer em Secretaria para apresentação dos documentos solicitados e/ou não concluir os exames médicos no prazo fixado pela Secretaria, quando da entrega dos documentos exigidos, considerar-se-á desclassificado.

HABILITADO EM ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO:

CLASSIFICAÇÃO:	INSCRIÇÃO:	NOME:
2°	20127	DANILO DO AMARAL ANGARTEN

Outrossim, informamos que o candidato terá o prazo de 30 dias, a contar da data da nomeação, para tomar posse na forma do Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais de Itaberá.

Comunique-se pessoalmente os convocados, nos termos do edital, inicialmente por telefone e, posteriormente por e-mail. Publique-se no jornal de

circulação no município e no Diário Oficial do município.

Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Itaberá, 27 de fevereiro de 2019

Antonio Leandro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Itaberá

Publicada, por inteiro teor, na Secretaria da Câmara Municipal, onde se encontra afixada no local de costume, em data de 27 de fevereiro de 2019, e no site do Poder Legislativo Municipal, www.camaraitabera.sp.gov.br, em

Data de 27 de fevereiro de 2019

Maria Conceição Souza Garcia

Diretora Administrativa

Licitações e Contratos

Pregão

CÂMARA MUNICIPAL DE ITABERÁ/SP

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo nº 47/2019 - Pregão Presencial 01/2019. A Câmara Municipal de Itaberá/SP torna público que o edital em referência foi alterado para correção de erro material, republicado, e que realizará no dia 25/03/2019, às 10h00, em sua sede na Rua Josephina Silva Mello, 550, Centro, Itaberá/SP, licitação na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, tendo como objeto a contratação de serviços de telefonia fixa e internet, conforme especificações constante do edital disponibilizado no endereço eletrônico www.camaraitabera.sp.gov.br ou na Secretaria da Câmara, no horário das 8 às 16hs. Itaberá/SP, 27 de fevereiro de 2019.

Antônio Leandro Neto

Presidente da Câmara Municipal de Itaberá